**Decreto legislativo nº. 139 (COVID-19)**

**Mirante da Serra, 20 de março de 2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirante da Serra, HILTON EMERICK DE PAIVA no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde de pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 24.871, de 16 de março de 2020, o qual dispõe sobre a adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 2.631, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de emergências de saúde pública para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e da outras providências, no momento, comprovadamente o meio mais eficaz de se obter o denominado achatamento de curva de crescimento de casos da Covid-19 é o denominado "distanciamento social", como forma de diminuição do número e casos, otimização do atendimento às pessoas e obtenção de melhores resultados na cura dos pacientes infectados; CONSIDERANDO as condições clínicas e a velocidade de propagação do vírus, bem como as medidas que têm sido adotadas pelos demais entes federados; e

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam suspensas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Vereadores de Mirante da Serra/RO ao público.

**Art. 2º** Fica suspenso por período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período, o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

**§ 1°** O atendimento ao público será realizado pelos telefones **3463-2228/3463-2330** e pelo e-mail: **camarademirantedaserra@gmail.com**.

**§ 2°** As atividades administrativas serão realizadas normalmente em sistema de revezamento sem a presença de público externo.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo vigorará pelo prazo de **15 (quinze)** dias a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado.

Palácio Edir Lopes de Farias, 20 de março de 2020

**HILTON EMERICK DE PAIVA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirante da Serra/RO.

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
20 MAR. 2020 - 27 MAR. 2020
Responsável

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 882/2017

PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
20 MAR. 2020 - 27 MAR. 2020
RESPONSAVEL

Maria de Fátima Moreira de Almeida
Assessora Especial
Port. nº 4316/2018